

Lei Nº.233.

Autoriza o Poder Executivo a mandar canalizar a água que sai do ladrão da caixa nova.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

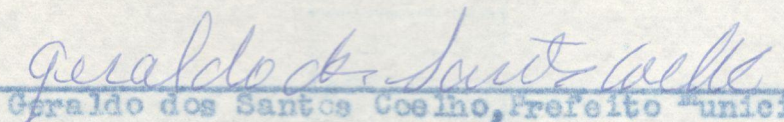
Art.1º.-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar canalizar a água que sai do ladrão da caixa nova até o lugar denominado "Fonte Grande".

Art.2º.-As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art.3º.-Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de fevereiro de 1.965.



Geraldão dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos, Secretário.